



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, E CATAVENTO CULTURAL E EDUCACIONAL QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, PARA GESTÃO DO MUSEU CATAVENTO OBJETIVANDO ATENDER A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DA PASTA EM 2019, ALTERANDO OS ANEXOS I (PLANO ESTRATÉGICO DE ATUAÇÃO), II (PLANO DE TRABALHO – AÇÕES E MENSURAÇÕES), III (PLANO ORÇAMENTÁRIO), IV (COMPROMISSOS DE INFORMAÇÃO), V (CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO) E ATUALIZAÇÃO DAS LISTAGENS ANEXAS AO VI (TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS BENS MÓVEIS).**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, com sede na Rua Mauá, 51, Luz, CEP 01028-000, São Paulo, SP, neste ato representada pelo(a) Titular da Pasta, Romildo de Pinho Campello, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 19.907.556 e do CPF/MF nº 786.665.896-04, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o CATAVENTO CULTURAL E EDUCACIONAL, Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF nº 08.698.186/0001-06, tendo endereço o Palácio das Indústrias localizado na Praça Cívica Ulisses Guimarães, s/n – Brás – CEP: 03003-060 – São Paulo - SP, e com estatuto registrado no 8º Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo - SP, sob nº 16.563, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sebastião Alberto Lima, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 611.202.278-8, SSP/SP e do CPF/MF nº 611.202.278-8, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Estadual 846 de 4 de junho de 1998, o Decreto Estadual 43.493, de 29 de julho de 1998 e suas alterações, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SC nº 1216428/2017, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da referida Lei Complementar e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO referente à formação de uma parceria para fomento e execução de atividades relativas à área de Cultura, materializada pelo gerenciamento e execução de atividades a serem desenvolvidas junto ao Museu Catavento instalados no Palácio das Indústrias localizado na Praça Cívica Ulisses Guimarães, s/n, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente aditamento tem por objetivo a alteração dos ANEXOS I (PLANO ESTRATÉGICO), II (PLANO DE TRABALHO – AÇÕES E MENSURAÇÕES), III (PLANO ORÇAMENTÁRIO), IV (COMPROMISSOS DE INFORMAÇÃO), V (CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO) e atualização das listagens anexas ao VI (TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS BENS MÓVEIS) para repactuação das ações, mensurações, rotinas, recursos orçamentários e atualização dos bens móveis referentes ao exercício de 2019.

**CLAUSULA SEGUNDA**

Fica alterada a CLÁUSULA OITAVA Contrato de Gestão nº 02/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA OITAVA**

**SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS**

Para o exercício de 2019, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total de **R\$ 8.275.309,00 (Oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e nove reais)**, mediante a liberação de 10 (dez) parcelas, de acordo com o Anexo V – Cronograma de Desembolso.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O montante de **R\$ 8.275.309,00 (Oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e nove reais)**, que onerará a rubrica 13.391.1214.5732.0000 no item 33.90.39 – 75 no exercício de **2019**, será repassado em 10 (dez) parcelas, na seguinte conformidade:

1 – **90% (noventa por cento)** do valor previsto no “caput”, correspondentes a **R\$ 7.447.778,10 (Sete milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e dez centavos)**, serão repassados através de 10 (dez) parcelas conforme Anexo V – Cronograma de Desembolso.

2 – **10% (dez por cento)** do valor previsto no “caput”, correspondentes a **R\$ 827.530,90 (Oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta reais e noventa centavos)** serão repassados através de 10 (dez) parcelas conforme Anexo V – Cronograma de Desembolso, cujos valores variáveis serão determinados em função da avaliação trimestral da execução contratual, conforme previsto nos Anexos I e II.

3 – A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no trimestre subsequente, a depender do percentual de cumprimento das metas, conforme previsto no Anexo I e II.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 19 de dezembro de 2018.

**CONTRATANTE**  
ROMILDO CAMPELLO  
SECRETÁRIO DA CULTURA

**CONTRATADA**  
SEBASTIÃO ALBERTO DE LIMA  
CATAVENTO CULTURAL E EDUCACIONAL

**Testemunhas:**

Nome:

RG: 29.018.092.2

Nome:

RG: